



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.662, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Institui no calendário Oficial do Município a celebração da Campanha “Março Vermelho” que tem como objetivo conscientizar e alertar a população sobre os riscos do câncer renal e também sobre os cuidados com a saúde do rim como um todo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tatuí, a celebração da Campanha “Março Vermelho”, a ser realizado anualmente no mês de Março.

Art. 2º O Poder Executivo poderá elaborar campanhas no mês de março de cada ano que visem à disseminação de informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, fatores de risco, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas aos cânceres que afetam os Rins.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que lhe couber a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de junho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/06/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 307/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Moraes Perbelini